



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3518-50.50 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo N.4431/2013

Campo Mourão 29/01/13 Horas 14:03

Marcelo
PROTOCOLISTA

INDICAÇÃO

074/13

DESPACHADO FAVORAVELMENTE	
Sala das sessões	31/01/13
PRESIDENTE	

A Vereadora que a presente subscreve, nos termos do Artigo 128, § 1º, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis, solicita o envio de ofício a **EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA REGINA MASSARETO BRONZEL DUBAY**, sugerindo que seja realizada uma roçada na Área Institucional do Conjunto Habitacional Moradias Avelino Piacentini.

JUSTIFICATIVA:

A solicitação visa atender pedidos de moradores do referido conjunto, visto que a área se encontra com mato e demais sujeiras.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO, em 28 de janeiro de 2013.

Professora Nelita Piacentini
Vereadora – PSD

/lml



N.º OFÍCIO/DESTINATÁRIO:	248113 -
Prefeito	
DATA: 07/02/13	

PL



A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

INDICAÇÃO N° 413 /2013.
REQUERIMENTO N° /2013.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 003/97 e 019/2011.

SOBRE A MATÉRIA:

() não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

() existe o registro de súmula de outro Vereador e **CÓPIA ANEXO.**

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

() Não

() Sim, conforme anexo.

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

() não há qualquer óbice.

() a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI)
() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)
() Já transformado em diploma legal (167,I,C)

() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada constitucional pela CLR.

() Em conformidade com o texto apresentado no requerimento n° /010 , datado em do corrente ano, a divisão legislativa indica que o texto é semelhante à indicação e não de requerimento.

() TRATA-SE DE INDICAÇÃO, REQUERIMENTO E/OU PROJETO COM A MESMA OU OPOSTA FINALIDADE DE OUTRO JÁ APRESENTADO CONFORME DOCUMENTO ANEXO.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO:

() há óbice; a proposição está protocolizada de forma equivocada. Deveria ter sido protocolizada conforme o art. 128, § 1º inciso I, do regimento interno.

() A proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

() A proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº /2012 (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

() A PROPOSIÇÃO TEM CONTEÚDO QUE FOI OBJETO DE INDICAÇÃO OU REQUERIMENTO APROVADOS NOS ÚLTIMOS 180 (CENTO E OITENTA DIAS) (CÓPIA ANEXO) - ART. 151, § 2º, INCISO II, ALÍNEA "E", DO R.I.

() A PROPOSIÇÃO REFERE-SE A OBJETIVO/META NÃO INCLUÍDO NO PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, VIGENTES – ART. 128, § 2º, DO R.I.

Campo Mourão 29 de Janeiro de 2013.

.....
Marcelo
Marcelo Antonio Brandino Assis
Divisão Legislativa



011/2013 - 02/01 - Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira - CRIA O INSTITUTO MOURAOENSE DE ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA À COMUNIDADE CARENTE NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - CRIA A CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, INSTITUI O REGULAMENTO DISCIPLINAR DOS SERVIDORES DO QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA GUARDA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - CRIA E INSTITUI A GUARDA MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS - ESTABELECE E REGULAMENTA NORMAS GERAIS QUANTO A ATRIBUIÇÕES, COMPOSIÇÃO, FUNCIONAMENTO E PROMOÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS - CRIA ARRASTÔES PARA LIMPEZA NOS TERRENOS BALDIOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO.

[Large blue ink signature or mark, appearing to be a stylized 'M' or similar character, written vertically along the right margin.]



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488 - Telefone (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br

DIRETORIA JURÍDICA

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 30/01/2013.

<input checked="" type="checkbox"/> Indicação nº	<u>413</u> /2013	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº	<u> </u> /2013
<input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº	<u> </u> /2013	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	<u> </u> /2013
<input type="checkbox"/> Requerimento	<u> </u> /2013	<input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº	<u> </u> /2013
<input type="checkbox"/> Outros	<u> </u> /2013	<input type="checkbox"/> Moção nº	<u> </u> /2013

AUTOR:.....

OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
 Verificação de Prejudicialidade.
 Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
 Vício de origem. Competência privativa do (a).....
 Inconstitucional por ferir:.....
 Inorgânico por ferir:.....
 Ilegal por ferir:.....
 Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.
 Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....

 A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO.
 A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 30 / 01 /2013.

- favorável à tramitação.
 favorável à tramitação com emendas.
 Pela apresentação de substitutivo
 Contrário à tramitação
- Emendas em anexo.
 Substitutivo em anexo.
 Diligências.

Mayara Alyne Magro
Mayara Alyne Magro
Procuradora Jurídica
OAB/PR 57.855